



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 35/2026

Processo Administrativo nº 001.000146/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ-PI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA MERCADINHO RODRIGUES PAJEU DO PIAUI LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com CNPJ nº 02.546.834/0001-22, localizado na rua Maria Antunes Ribeiro, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco das chagas Gonzaga de Carvalho, secretário de Educação designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MERCADINHO RODRIGUES PAJEU DO PIAUI LTDA** CNPJ: 48.999.217/0001-83, RUA MODESTO ANTONIO PIAUILINO 270 / CENTRO / PAJEU DO PIAUI / PI / 64898-000, endereço eletrônico : ERCRODRIGUES2@HOTMAIL.COM representado pelo senhor EVERSON VELOSO RODRIGUES portador do CPF: 077.981.883-13 denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 001/2026 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.000146/2026, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação direta para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES e FRIOS), para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Pajeú do Piauí no preparo da alimentação escolar, conforme definido no edital e termo de referência., conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores se for o caso.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI

2.2.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de (05) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.3. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.2.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
- 2.4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 63.429,20 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

LOTE I – LATICÍNIOS E DERIVADOS

63.249,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO APRESENTAÇÃO BANDEJA COM 6 POTES (120 G) (EMBALAGEM 900,00 G)	TYNNA	BANDEJA	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
02	"IOGURTE", INGREDIENTES FERMENTO LÁCTEO INGREDIENTES ADICIONAIS AROMATIZANTE NATURAL TIPO POLPA FRUTAS PRAZO VALIDADE 40 D TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C	BATAVO	UNID	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
03	"QUEIJO", TIPO MUSSARELA PESO 1000 G.	MANDAKA	KG	20	R\$ 45,89	R\$ 917,80
04	REQUEIJÃO, INGREDIENTES LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, ACIDULANTE, ÁCIDO TIPO	BATAVO	COPO	20	R\$ 13,58	R\$ 271,60
	CREMOSO CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C PESO 420 G TIPO EMBALAGEM POTE PLÁSTICO PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO) DIAS (COPO 200,00 G)					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I LATICÍNIOS E DERIVADOS -R\$ 2.391,40						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE II – CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	UNIDADE	QUANT	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO CORTE PATINHO APRESENTAÇÃO MOIDA - ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO. EMBALADA EM PCT 1 KG.	MASTER FRIOS	KG	300	R\$ 34,65	R\$ 10.395,00
02	"CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA", TIPO COXÃO MOLE APRESENTAÇÃO CORTADAS NA FORMA DE BIFE.	BOI BRASIL	KG	300	R\$ 36,60	R\$ 10.980,00
03	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA QUALIDADE, DISSECADA DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM A CONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	MASTER FRIOS	KG	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE II CARNES - R\$ 23.800,00						

LOTE III – FRANGOS, LINGUIÇAS E SALSICHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	UNIDADE	QUANT	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	"CARNE FRANGO", TIPO INTEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	MARINGA	KG	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
02	"CARNE FRANGO", TIPO PEITO COM OSSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO	AVE NOVA	KG	550	R\$ 20,48	R\$ 11.264,00
03	LINGUIÇA CALABRESA FINA. EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIA	KG	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
04	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIMESA	KG	120	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
05	SALSICHA HOT DOG 1ª QUALIDADE	AVIVAR	KG	50	R\$ 17,06	R\$ 853,00
VALOR TOTAL DO LOTE III – FRANGO, LINGUIÇA E SALSICHAS - R\$ 23.055,00						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE IV - OVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	UNIDADE	QUANT	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	OVO, ORIGEM GALINHA GRUPO BRANCO. CLASSE A. TIPO GRANDE. ARMAZENADOS EM CARTELAS DE 30 OVOS.	IKEDA	UND	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV - OVOS - R\$ 4.110,00						

LOTE V - POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	UNIDADE	QUANT	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI. 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	POLPA NUTRITIVA	KG	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00
02	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	POLPA NUTRITIVA	KG	200	R\$ 13,91	R\$ 2.782,00
03	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	POLPA NUTRITIVA	KG	150	R\$ 12,10	R\$ 1.815,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	regulamentadoras					
04	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	POLPA NUTRITIVA	KG	30	R\$ 10,59	R\$ 317,70
05	POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	POLPA NUTRITIVA	KG	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
06	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	POLPA NUTRITIVA	KG	150	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50
07	POLPA DE FRUTA, TIPO TAMARINDO 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua,	POLPA NUTRITIVA	KG	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e nas normas regulamentadoras.									
VALOR TOTAL DO LOTE V POLPAS DE FRUTAS - R\$ 9.892,80									

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 63.429,20 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os serviços correrão por conta de recursos oriundos:

Órgão...: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0116.2023 Manutenção do PNAE (Merenda Escolar) 3.3.90.30.00
500 200 Material de Consumo FONTE DE RECURSO 500,552

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de execução dos serviços, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução dos serviços.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura com vigência de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que a execução dos serviços ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de execução dos serviços e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Fernando Bispo da Cruz, portador do CPF: 014.346.043-90, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo 001.000146/2026, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de eletrônica Nº 01/2026, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 09 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

FRANCISCO DAS
CHAGAS GONZAGA DE
CARVALHO:107265628
07

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA
DE CARVALHO:10726562807
Dados: 2026.02.10 10:28:42 -03'00'

Francisco das chagas Gonzaga de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

PELA EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



EVERSON VELOSO RODRIGUES
Data: 12/02/2026 09:49:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MERCADINHO RODRIGUES PAJEU DO PIAUI LTDA
CNPJ: 48.999.217/0001-83